



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 538/2018

Melhorias na segurança do trânsito no cruzamento das Ruas Armando Luiz Arrosi com Luiz Segundo Rossoni.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam feitas melhorias na segurança do trânsito no cruzamento das Ruas Armando Luiz Arrosi com Luiz Segundo Rossoni.

A solicitação se faz necessária para garantir a segurança das crianças estudantes da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Sauri e dos usuários que transitam por esse local, pois se trata de um cruzamento perigoso devido ao enorme fluxo de veículos e pessoas, principalmente nos horários de pico (entrada e saída das aulas).

O trânsito em todo território nacional é regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro, que preceitua no art. 1º, § 2º, in verbis:

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

[...]

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

[...]

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente. [...]

Além disso, cita-se também os arts. 72 e 73 do mesmo diploma legal:

Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

Diante do exposto pede-se a criação de um mecanismo de segurança para garantir a segurança dos que trafegam pelo referido cruzamento.

SALA DAS SESSÕES, 13 de junho de 2018.

MARCOS ZANETTI